



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO Nº 22030002/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1- PREÂMBULO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.095.283/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria do Senhor Prefeito Municipal nº. 018/2021 - GP - de 05 de Janeiro de 2021, devidamente juntada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que está objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Saúde Pública com Expertise na Seara Municipal**, por meio da modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, a qual será regida pela **Lei Federal Nº 8.666/93** (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia **20 de abril de 2021**, às **09:00h (nove) horas (horário local)**, no Setor de Licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 - Centro, Jucurutu/RN.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Tomada de Preços** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura** que se seguir. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- 1 - Recebimento dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**";
- 2 - Abertura dos envelopes "**Documentação**";
- 3 - Devolução dos envelopes "**Proposta**" às licitantes inabilitadas;
- 4 - Abertura dos envelopes "**Proposta**" das licitantes habilitadas.

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até **05 (cinco) dias** úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**".

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa especializada, com objeto compatível com o da presente licitação, regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste **Edital**, devendo a **licitante** interessada;

I - Retirar o **Edital** e seus **Anexos** no **Setor de Licitação** da Prefeitura, podendo também fazer por meio de arquivo digital através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br** se assim desejar;

II - Estar regularmente **cadastrada** no município de Jucurutu/RN, notadamente para efeito de habilitação parcial no presente certame, em conformidade com a faculdade estabelecida no § 2º, do **Art. 34, da Lei Federal nº 8.666/93**, até o 3º (**terceiro**) dia útil que antecede a data de realização do certame;

III - Não ser pessoa (física ou jurídica) reunida em consórcio/associação, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - Não está sob falência, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

V - Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de, verificando-se tal situação, ser as empresas assim representadas, prontamente inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

VI - Não estar inadimplente com obrigações decorrentes de contratos administrativos anteriormente firmados com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

3- DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Saúde Pública com Expertise na Seara Municipal**, conforme descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, contendo a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
PROCESSO Nº 22030002/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
PROCESSO Nº 22030002/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de JUCURUTU/RN, até às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2021.

5.2 Para efetuar o cadastro junto ao Município de JUCURUTU/RN, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda estadual;
- e) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.3 – HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Capacidade técnico-operacional:** atestado de capacidade técnica em nome da **empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** executado ou executando **serviço (s) compatível (is) ou (semelhantes) em características com o objeto do referido Edital.**
- b) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, expedido por Pessoas Jurídicas de Direito Público comprovando que o Consultor ou Consultores vinculados à Empresa executaram ou estão executando a prestação de serviços da mesma natureza ou similar, com pontualidade e qualidade técnica de acordo com as especificações do usuário. E ainda Curriculum Vitae, comprovando que os colaboradores ou consultores a ela vinculados, possuem expertise técnica para atingirem o objeto da contratação quer seja por delegação de Agente Público ou Entidade Pública ou por competência técnica acadêmica.
- c) Declaração de que os proprietários da empresa não possuem nenhum tipo de vínculo com órgãos ou entidades públicas federais, estaduais ou municipais.

5.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2019.
- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, devidamente atualizado com todas as certidões dentro do prazo de validade;
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, de Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, *comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta*



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.

- e) As Microempresas e Empresas de pequeno porte também deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
- f) Cada licitante poderá se fazer representar na Licitação por uma única pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento ou procuração, prevendo amplos poderes de representação, inclusive e especialmente com poderes específicos para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação e contrato, constando o endereço para envio das intimações, estando o subscritor da carta de credenciamento ou procuração devidamente identificado.
- g) A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope nº 1, devendo o representante se identificar perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do Contrato Social da licitante, acompanhado da carta de credenciamento ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
- h) A não apresentação ou incorreção dos documentos aqui mencionados não inabilitará a licitante, mas o representante fica impedido de se manifestar ou responder pela empresa.
- i) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, publicações de órgãos da imprensa oficial e na forma da lei, ou ainda poderão ser autenticados por servidor do Município de JUCURUTU/RN, com poderes para tal.

7 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

- a) A Proposta Financeira, mencionando o valor mensal para a execução dos serviços constantes no objeto desta licitação. Na proposta financeira deverão estar especificados todos os serviços constantes no Termo de Referência (anexo I).

OBSERVAÇÕES:

- I - O prazo de validade da proposta financeira deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data determinada para o recebimento das propostas;
- II - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o presente Edital;
- III - Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
- IV - Os preços já deverão estar onerados dos impostos ou encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e deduzidos de eventuais descontos ou quaisquer outras vantagens.

7.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição do objeto desta licitação;



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

c) Preço unitário mensal, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, taxa e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores a **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais) mensais.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

8.2 Abertos o envelope da habilitação, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e pelos licitantes presentes.

8.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens 5 e 6 deste Edital.

8.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, os envelopes da Proposta Financeira, mediante consignação em ata ou, se não tiver o licitante representante autorizado presente, após a homologação, contra recibo.

8.5 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8.6 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes da Proposta Financeira, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.

8.7 Qualquer documento apresentado com inverdade de informações ou comprovada sua falsidade, gerará a automática desclassificação da licitante, independente da fase que se encontre o julgamento.

8.8 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do art. 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com menor preço global, respeitado os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

Observação: na proposta apresentada, o valor de cada item não pode ser superior ao valor de referência conforme TR.

9.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação,



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10 – DO PAGAMENTO

- 10.1** Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.
- 10.2** A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente Edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente em cada exercício financeiro de vigência do contrato.
- 10.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, devendo a empresa licitante apresentar relatório e nota fiscal dos serviços prestados.

11- DO REAJUSTE

- 11.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS SERVIÇOS

12.1. Serão obrigações da Licitante vencedora:

- I -** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato decorrente;
- II -** Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- III -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e diplomas Complementares;
- IV -** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

V - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VI - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;

VII - Acatar as normas de acesso de pessoal às instalações do município ou de seus usuários;

VIII - Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Administração, pois dependerá de prévia autorização da Administração para a entrada e/ou permanência dos funcionários da licitante vencedora;

IX - Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

13 - DOS PRAZOS

13.1. A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa licitante.

14 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados incluindo o acompanhamento e assessoramento personalizado no município de JUCURUTU durante o horário comercial, de no mínimo 04 (quatro) horas semanais in loco, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde neste município. O profissional da contratada também deverá ficar à disposição do Município, em tempo integral durante todo o período de vigência do contrato, para dirimir toda e qualquer dúvida e prestar as orientações necessárias, através dos meios usuais de comunicação disponíveis. Para maior eficácia e produtividade, alguns serviços poderão ser realizados no escritório da Contratada que deverá dispor de estrutura para atendimento em qualquer horário.

14.2. A Secretaria Municipal da Saúde, ficará responsável pela gestão, andamento e fiscalização dos serviços contratados.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

a.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021
nº 8.666/93.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

16.2 O atraso na execução dos serviços, acarretará em multas previstas no termo contratual;

16.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

16.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

16.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os membros da Comissão de Licitações;

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

16.7 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de prestar os serviços licitados, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

16.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

16.9 O presente Edital poderá ser obtido, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de JUCURUTU – RN, ou através do email: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

16.10. São anexos e parte integrante deste Edital:


I – Termo de Referência;

II - Modelo de declaração de não empregar menor;

III - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - Minuta do Contrato.

Jucurutu – RN, 30 de março de 2021.


Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente da CPL



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Saúde Pública com expertise na seara municipal. A visão, elaboração e acompanhamento dos indicadores e ações da gestão estratégica de forma continuada, não apenas em relatórios e sim nas fases de execução são imprescindíveis ao atingimento do objeto dessa contratação. Importa consignar, também, a necessidade de implementação de setores de planejamento nesta Secretaria Municipal de Saúde, ainda não presentes na estrutura organizacional;

1.2 - Não menos importante, considerando a pandemia da COVID-19, espera-se (nesta contratação) o desenvolvimento URGENTE de ações voltadas ao aprimoramento do plano de contingência, além do desenho e implementação de procedimentos relativos à imunização contra a COVID-19. Dessarte, o momento atual é de disponibilidade dos imunizantes e insumos por parte do Governo Federal e a necessidade premente de logística se torna urgente.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população;

2.2 - Observa-se, também, consoante a cooperação entre os Entes Públicos, que a Esfera Municipal não pode ficar isolada nas ações inerentes apenas à Atenção Primária e sim interferir e se apropriar de conhecimentos, sobremaneira, nos aspectos da Média e Alta Complexidade tendo em vista as necessidades globais dos cidadãos em todas as suas especificidades. Nesse entendimento, as Pactuações Programadas Integradas – PPI são eficientes na medida que elas qualificam as demandas e, através, de iniciativas de gestão intermunicipais as diversidades das nossas necessidades poderão ser drenadas. A despeito disso, o nosso município carece de tal comunicação, inclusive, incidindo na nossa “programação” que sabidamente se encontra obsoleta por falta de profissionais gabaritados que possam lançá-la, eficientemente, no cenário atual. Ademais, se constata que a utilização de empresas consorciadas que adquirem pacotes de serviços médicos e de procedimentos já não alcançam as necessidades emergentes do nosso município, inclusive, onerando-o;

2.3 - Importa consignar que estamos amargando processos decisórios desfavoráveis, sem qualquer



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

“participação adequada” da nossa Gestão em nível de CIR (Comissão Intergestores Regional) e CIB (Comissão Intergestores Bipartite), assim como remanejamento de tetos com Município de Natal (o município estadual com maior densidade tecnológica e que já não consegue absorver as pactuações ocorrentes);

2.4- Os municípios devem encaminhar à CIB, para conhecimento, até o dia 31 de maio de cada ano, a resolução do respectivo conselho de Saúde que aprovava o Relatório Anual de Gestão, assim como informação quanto ao Plano Municipal de Saúde (PMS), com a data de sua aprovação, caso aprovado, ou a data de encaminhamento ao CS, caso estivesse em apreciação. Às CIB caberia a consolidação, em formulário específico, das resoluções relativas aos RAG municipais e das informações acerca dos respectivos PMS, com encaminhamento à CIT até o dia 30 de junho de cada ano. Visando o monitoramento da situação de elaboração, entrega e apreciação dos instrumentos de planejamento, faz-se importante esse serviço especializado.

2.5 - Ainda, é de conhecimento que os equipamentos de saúde municipais estão precários e carecem de melhorias e adequações. De ato contínuo, fluxos assistenciais necessitam ser desenhados e a acomodação de projetos e a criação desses se tornam emergentes para que possamos cumprir nossas prerrogativas constitucionais em conformidade com as do Sistema Único de Saúde - SUS. Nesse pórtico, apresentamos o Hospital e Maternidade Terezinha Lula que necessita de um acompanhamento perene, especificamente quanto ao projeto de reconstrução. Assim, não só o aspecto de engenharia como de dimensionamento (aquisição) de equipamentos de saúde e insumos necessitam ser priorizados, porém de forma assertiva. Em consonância a isto, nossas Unidades Básicas de Saúde também devem ser visitadas, tecnicamente, ao mesmo tempo que adequadas às características de incidência em agravos e de doenças afetas àquele território de saúde. Dessa forma, estudos devem ser realizados para que através de dados seguros, as ações da nossa Secretaria de Saúde possam assegurar a tomada de decisões ideais do ponto de vista técnico. E, em nossos quadros funcionais, os profissionais não possuem tal expertise, sendo essa a motivação que ora estamos justificando. É importantíssimo acrescentar a implantação do PEC e-SUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão), ultrapassando todas as dificuldades que este traz às gestões municipais;

2.5 - Já na nossa Assistência Farmacêutica, Política Pública específica (parte da Política Nacional de Saúde), não encontramos qualquer elo de comunicação com a Gestão Estadual, Gestor da Alta Complexidade Ambulatorial, através das Portarias inerentes ao Componente da Assistência Farmacêutica; sendo essa “falha” patente de solução urgente. O nosso Município não pode ficar absorto, exclusivamente, a um rol taxativo de medicamentos básicos sem qualquer interação com o Ente Estadual, quando a judicialização empurra os cofres municipais à penúria. Não é menos importante, ressaltar a necessidade de atualização da nossa REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) com protocolos e equipe de elaboração, iminentemente, técnica, porém dentro de critérios já estabelecidos pelo SUS. Outrossim, capitanear os ciclos da Assistência Farmacêutica por meio de Protocolos Operacionais Padrão – POP’s se configura em outro desafio que nossa equipe técnica efetiva não é hábil; e, portanto, não apta à ultrapassá-lo. O abastecimento geral de insumos, medicamentos e correlatos também é um fator decisivo para se atingir a cura pela tecnologia empregada e, nesse aspecto, os procedimentos administrativos (fluxos processuais) tais como encontramos podem estar obsoletos e inadequados, refletido na falta (HOJE) de vários itens que julgamos essenciais;

2.6 - Os processos de Regulação, Política Pública diversa da anterior são importantíssimos no quesito “alcance das necessidades emergentes dos nossos municípios”. E, nesse diapasão, as dificuldades são



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

incontáveis, assim como os prejuízos, algumas vezes irreversíveis, que importou em mortes dos nossos usuários em razão de falta de conhecimento das ferramentas de Gestão ou os caminhos que poderiam otimizar os processos regulatórios. Assim, manejar bem os sistemas informatizados, assim como conhecer a rede hierarquizada com referência e contrarreferência, peculiares, é urgente;

2.7 – A Coordenação de ações relativas a EMENDAS E PROJETOS, além da captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Execução de Convênios em qualquer instância entre Entes Públicos ou Associações públicas ou privadas;

2.8 - A Educação Permanente em Saúde (EPS) é aprendizagem no trabalho, onde aprender e ensinar incorporam-se às organizações e processos de trabalho. Assim, inicia-se uma proposta de EPS no município, objetivando induzir mudanças nas diversas maneiras de agir dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Espera-se que a formação dos novos profissionais de saúde seja voltada à realidade da população, respeitando suas necessidades com um modelo de assistência de excelência.

2.9 - Somado a isto e se não bastasse, fomos acometidos pela COVID- 19, sendo declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como situação pandêmica. Em janeiro deste ano de 2021, o mundo possui 96.267.473 (noventa e seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e três) casos de pessoas infectadas com a morte de 2.082.745 (dois milhões, oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco) cidadãos. Já no Município de Jucurutu, amargamos a notificação de 4.177 casos, a confirmação de 1.723, resultando na morte de 24 munícipes (BOLETIM OFICIAL – 05/02/2021).

2.10 - A Contratação do Serviço de Assessoria, para atender o Fundo Municipal de Saúde, justifica-se, considerando a complexidade do sistema de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos e as atualizações no sistema. Existe a necessidade diária de orientações acerca dos procedimentos que norteiam a eficiências das atividades, por meio de profissionais capacitados, graduados e especializados.

3 – OBJETO

3.1 - Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada para desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município.

3.2 – Detalhamento Geral do Objeto:

- a) Apoio às ações de média complexidade na atenção terciária em todos os aspectos, inclusive nos condicionantes de incremento de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, quando a capacidade instalada do município puder absorvê-los; quando não possível, ações serão implementadas para ampliar a rede nessa direção;
- b) Desenvolvimento das ferramentas de Gestão nos processos de Regulação: SISREG, SIGUS APAC e SIGUS (MÉDIA);
- c) Desenvolvimento das ações junto ao Hórus e suas potencialidades;
- d) Além das características impostas, deve incluir a manutenção e treinamento dos servidores, suporte técnico local sempre que necessário e remoto via sistema de chamados com disponibilidade de chat.

4 - PERÍODO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

5.1 - Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

6 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor máximo admitido por contrato para a Unidade Gestora contratante é o apurado através de média dos valores praticados no mercado, realizado por meio de cotação de preços com empresas do mesmo ramo de negócio.

6.2 - O valor dos serviços deverá ser fixo e cotado em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução das aquisições objeto deste Termo de Referência correrão no orçamento geral de 2021.

8 - VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

8.1 - R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gestora do Contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

10.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.4 - Exigir que os serviços sejam promovidos, conforme o quadro de execução destes ao final desta manifestação pré-contratual, através de um servidor designado. No caso por esta subscritora;

10.5 - Disponibilizar as informações administrativas, infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessárias ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;

8.6 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso;

8.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.5 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 9.6 - Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço, neste caso apresentamos esta subscritora;
- 9.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;
- 9.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 9.9 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria contratante para a execução do Contrato;
- 9.10 - Apresentar um profissional a Secretaria Municipal de Saúde com experiência sabidamente comprovada na ferramenta TABWIN e análise e controle de dados. Este realizará obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) visita técnica mensal nas Unidades Básicas de Saúde, para orientação preventiva e/ou corretiva, além de sanar eventuais dúvidas dos profissionais operadores do sistema em até dois dias úteis, o mesmo profissional será submetido a avaliação dos sistemas CNES, SIA, SISAB, ESUS AB – PEC, SINAN, BOLSA FAMÍLIA, SISVAN, SIM, SINASC, SISREG, SIGUS APAC, SIGUS MED e HÓRUS;
- 9.11 - Realizar a demonstração da ferramenta de monitoramento de indicadores relacionados aos índices do previne brasil, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.12 - A Secretaria Municipal de Saúde na forma formal avaliará se o profissional da empresa vencedora é capaz de executar os serviços indicados no objeto deste edital, caso não a empresa pode ser desclassificada;
- 9.13 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

10 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

10.1 Especificações dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte no gerenciamento financeiro dos blocos a saúde, financiamento do SUS (Lei Complementar 141/2012), planejamento das ações, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas Ministério da Saúde, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, suporte na organização dos recursos humanos em saúde, suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PSE, NASF, Rede Cegonha, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO, entre outros). Assessoria na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, Plano municipal de saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral Detalhado e Relatório Anual de Gestão.	Mês	12		
02	Auditoria nos sistemas da atenção primária	Mês	12		
03	Orientação dos instrumentos de planejamento de acordo com a legislação vigente do fundo municipal de saúde, Suporte na elaboração de parecer nos casos de judicialização da saúde.	Mês	12		
04	Apoio técnico junto à Secretaria Municipal de Saúde com proposta de alterações necessárias no fluxo de assistência para sanar os pontos críticos apontados, apoio na elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente, apoiar os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde no planejamento da implementação das propostas elencadas; no planejamento e estruturação, implementação e definição de metas dos serviços de controle, avaliação e auditoria. Apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde, Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e realização de remanejamento ordinário e extraordinário, Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado	Mês	12		



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

	funcionamento da Farmácia Municipal, Monitoramento da REMUME (Relação Municipal dos Medicamentos) e diretrizes para sua dispensação, Apoio na elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas da Vigilância de Saúde.				
05	Prover a Rede de Atenção Psicossocial com supervisão clínico-institucional, visando a reorganização da atenção psicossocial e melhoria da qualidade da assistência em saúde mental de adultos, crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas.	Mês	12		
06	Demais ações referentes a Educação continuada ao servidor, através de simpósios, palestras, aulas expositivas a serem definidas pela Gestão, conforme os seus critérios de priorização.	Mês	12		
07	Acompanhamento de processos administrativos para aquisição de insumos, medicamentos, correlatos e quaisquer outros que sejam determinantes para a melhor assistência em Saúde Municipal e desenvolvimento de softwares customizados quando requeridos pela Gestão.	Mês	12		
08	Assessoramento da Gestão em reunião das Comissões Intergestores Bipartite – CIB e nas Comissões, Conselho Municipal de Saúde e Câmara dos Vereadores.	Mês	12		

11 - DA FORMA DE FATURAMENTO

11.1 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

12. CONCLUSÃO

12.1 A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura Municipal de Jucurutu, principalmente no que diz respeito às atividades e ações inerentes à Atenção Primária e Especializada de Saúde, com vistas a otimizar os procedimentos e potencializar os resultados, considerando os Princípios Básicos da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

..... Inscrito o CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
.....portador da Carteira de Identidade nº
.....e CPF nº....., DECLARA, para fins de
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

..... de de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, por seu representante legal, DECLARA nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para fins do disposto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN, que não há nenhum fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
MINUTA DE CONTRATO

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ sob o nº, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor, residente e domiciliado na cidade de JUCURUTU, portador da CI/RG. Nº e do CPF. Nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

B – CONTRATADA: A empresa, estabelecida na, cidade de, inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada por, residente e domiciliado na cidade de, inscrito no CPF sob nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº 9.648, de 27 maio de 1998, e na Tomada de Preços nº xxx/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Saúde Pública com expertise na seara municipal. A visão, elaboração e acompanhamento dos indicadores e ações da gestão estratégica de forma continuada, não apenas em relatórios e sim nas fases de execução são imprescindíveis ao atingimento do objeto dessa contratação. Importa consignar, também, a necessidade de implementação de setores de planejamento nesta Secretaria Municipal de Saúde, ainda não presentes na estrutura organizacional;

2.2 - Não menos importante, considerando a pandemia da COVID-19, espera-se (nesta contratação) o desenvolvimento URGENTE de ações voltadas ao aprimoramento do plano de contingência, além do desenho e implementação de procedimentos relativos à imunização contra a COVID-19. Dessarte, o momento atual é de disponibilidade dos imunizantes e insumos por parte do Governo Federal e a necessidade premente de logística se torna urgente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, sendo que a Contratada se compromete a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

- 4.1 – A CONTRATANTE, se desejar manifestação escrita da CONTRATADA, formalizará, por forma, as consultas, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam, adicionando, quando for o caso, documento de suporte.
- 4.2 – A CONTRATADA poderá solicitar a complementação dos dados e informações que julgar necessários, como condição para o atendimento das consultas.
- 4.3 – A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE, nos prazos a que se propõe atender, previamente previstos.
- 4.4 – A CONTRATANTE, ao solicitar a prestação do serviço, combinará com a CONTRATADA o prazo limite para o seu atendimento, em casos de extrema urgência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$, com base na proposta apresentada nos autos da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 002/2021.
- 5.2. O valor será pago para a empresa até o 10º dia útil do mês subsequente, sendo que a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos serviços realizados, bem como o nº do contrato, a qual será entregue mensalmente junto à Fazenda Municipal, até o último dia útil do mês referente à prestação de serviços.
- 5.3. Serão efetuadas retenções sobre o valor dos serviços, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciada a contagem a partir da data da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, quando houver conveniência e interesse por parte da Administração Municipal. De acordo com o interesse público devidamente comprovado, o contrato poderá ser rescindido com base no Art. 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93, a qualquer tempo, observado o prazo de aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
- c) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os trabalhos obedecendo os prazos legais;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;
- c) Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes dos serviços contratados;
- d) Entregar os serviços nos prazos e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

- e) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da contratada. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;
- i) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Disponibilizar e-mail, endereço de meio informatizado de comunicação instantânea, número de celular dos prestadores dos serviços para agilização da prestação dos serviços;
- l) Enviar resposta aos questionamentos formulados no prazo solicitado pela Secretaria solicitante, que informará o prazo em que necessita o retorno.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciado os serviços no prazo de dez dias contados da data da assinatura do contrato, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.m.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021

§ 2º Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

§ 3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

2016 - Manutenção do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do Secretário Municipal da Saúde, que será o gestor do Contrato.

11.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

11.3. Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

11.4. O presente instrumento, o Edital e seus anexos são integrantes entre si, de modo que um documento complementa o outro mesmo que não haja transcrição neste documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030002/2021
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Jucurutu - RN, de de 2021

Contratante:

Município de Jucurutu

Contratada:

Testemunhas:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: